



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

- Contratação de Serviço de Seguro de Vida Coletivo destinado aos Beneficiários do “Programa de Apoio ao Desempregado-PAD”

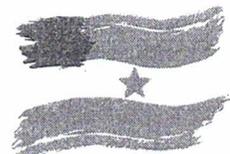
1.2. Quantidade

Contratação de Serviço de Seguro de Vida Coletivo, destinado aos **170 bolsistas** beneficiários do “Programa de Apoio ao Desempregado-PAD”.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação se faz necessária visando o cumprimento do Artigo 6º da Lei Municipal N° 3.090, de 03 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os benefícios concedidos aos bolsistas contratados do “Programa de Apoio ao Desempregado- PAD”, entre eles o **Seguro de Vida Coletivo**.

O Seguro tem por objetivo garantir ao beneficiário indicado pelo segurado, em caso de Morte do Segurado, causada direta e Exclusivamente por Acidente pessoal coberto, o pagamento de uma indenização, no valor previamente





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

estabelecido pela contratada, observados os riscos excluídos e considerando-se, ainda, o disposto nas condições gerais e condição especial desta cobertura.

Estabelece também, uma indenização ao próprio segurado de acordo com as condições contratuais estabelecidas na proposta relativo à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência do seguro, observados os riscos excluídos e considerando-se, ainda, o disposto nas condições gerais e condição especial desta cobertura adicional.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 15.055,20 (quinze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), por um período de 12 meses.

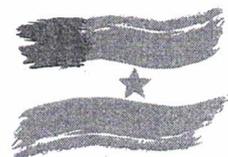
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para análise e aceitação do risco previamente informado, ora na implantação ou posteriores movimentos de inclusão mensal de segurados, para consequente emissão de faturas atendendo as disposições do contrato;

4.1.3. Manter a CONTRATADA informada a respeito dos segurados, seus dados cadastrais, alterações na natureza do risco coberto, bem como





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

quaisquer eventos que possam, no futuro, acarretar-lhe responsabilidade, de acordo com o definido no seguro;

4.1.4. Fornecer ao segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;

4.1.5. Pagar no banco credenciado, ou correspondente bancário, o valor total dos prêmios, conforme previsto em contrato;

4.1.6. Repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos referentes ao seguro;

4.1.7. Comunicar de imediato à CONTRATADA, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro ou expectativa de sinistro referente ao grupo que representa;

4.1.8. Dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para liquidação de sinistros;

4.1.9. Cumprir todas as cláusulas discriminadas em contrato;

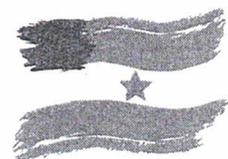
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Emitir mensalmente as faturas, conforme relação de dados enviada pela contratante;

5.1.2. Pôr à disposição e remeter ao segurado as informações necessárias ao acompanhamento dos respectivos valores do plano;

5.1.3. Prestar informações ao segurado e a contratante sempre que solicitadas;





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.4. Divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao plano;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

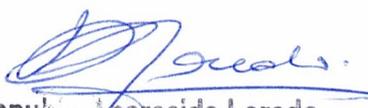
7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas correntes será com recursos próprios pelo período de 12 meses.

7.2 Ficha 548 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.055,20 (quinze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Monte Alto, 07 de Maio de 2024.


Danubia Aparecida Loredo
Secretaria Municipal de
Assistência Social
RG 43 077 013-3

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto

